

## **LEI Nº861/2009**

### **DISPÕE SOBRE ABONO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,  
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art.1º- Fica concedido a todos os funcionários da Câmara Municipal de  
Venda Nova do Imigrante-ES, abono de R\$300,00 (trezentos reais), a ser pago até  
31 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem  
ou integração salarial de qualquer natureza, bem como, não constituído obrigação  
futura para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 17 de dezembro de 2009



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal